



**EDITAL Nº 3747/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**

**OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de serviços de arbitragem das competições de Futsal, Futebol de Campo e Voleibol no Município de Caçapava do Sul.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 12/03/2025 – 08h**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 27/03/2025 – 08h30min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/03/2025 – 08h30min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27/03/2025 – 09h**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 12 DESTE EDITAL**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023 **visando a Contratação de serviços de arbitragem das competições de Futsal, Futebol de Campo e Voleibol no Município de Caçapava do Sul**, conforme especificações descritas no **Objeto, Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste Edital**.

### 1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de **Registro de Preços visando a Contratação de serviços de arbitragem das competições de Futsal, Futebol de Campo e Voleibol no Município de Caçapava do Sul**, conforme descrição e quantidades estimadas abaixo e no **Anexo I (Termo de Referência)** parte integrante deste Edital:

Item	Descrição do item	Quantidade estimada (12 meses)	Tempo de jogo
1	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - prevista para os meses de julho/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>1 (um) Árbitros, 2 (dois) Assistentes e 1(um) Mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBF e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>	Até 40 jogos	2 tempos de 45min
2	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, VETERANOS 40/50 - prevista para os meses de julho/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>1 (um) Árbitros, 2 (dois) Assistentes e 1(um) Mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos</p>	30	2 tempos de 40min



	<p>necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBF e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>		
3	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, SUB 17 - prevista para os meses de julho/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>1 (um) Árbitros, 2 (dois) Assistentes e 1(um) Mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBF e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>	20	2 tempos de 40min
4	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO - prevista para os meses de julho/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>1 (um) Árbitros, 2 (dois) Assistentes e 1(um) Mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação</p>	20	2 tempos de 40min



	<p>Brasileira de Futebol (CBF) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBF e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>		
5	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, SÉRIE OURO - prevista para os meses de agosto/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador e (1) cronometrista, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. Com períodos de 20 minutos. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>	20	2 tempos de 20 minutos, sendo com cronômetro parado
	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, SÉRIE PRATA - prevista para os meses de abril/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador e (1) cronometrista, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. Com períodos de 20 minutos. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras</p>	40	2 tempos de 20min



6	<p>oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>		
7	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, VETERANOS 40/50/60 ANOS - prevista para os meses de maio/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador e (1) cronometrista, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. Com períodos de 20 minutos. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>	30	2 tempos de 20min
8	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, FEMININO ADULTO - prevista para os meses de maio/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador e (1) cronometrista, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. Com períodos de 20 minutos. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras</p>	30	2 tempos de 20min



	<p>oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>		
9	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE - prevista para os meses de maio/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador e (1) cronometrista, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. Com períodos de 20 minutos. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>	60	3 tempos de 10min, ou 2 tempos de 15min de acordo com a categoria.
10	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO 1ª ETAPA - prevista para o mês de junho/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros, e 1(um) Apontador, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de</p>	Dia Inteiro	8h as 12h  13h as 21h



	<p>Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das tabelas e sumulas do campeonato.</p>		
11	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO 2ª ETAPA - prevista para o mês de agosto/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros, e 1(um) Apontador, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das tabelas e sumulas do campeonato.</p>	Dia Inteiro	8h as 12h 13h as 21h
12	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO 3ª ETAPA - prevista para o mês de novembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros, e 1(um) Apontador, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de</p>	Dia Inteiro	8h as 12h 13h as 21h



	<p>Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das tabelas e sumulas do campeonato.</p>		
13	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO - prevista para o mês de Outubro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros, e 1(um) Apontador, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das tabelas e sumulas do campeonato.</p>	Dia Inteiro	8h as 12h  13h as 21h
14	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, SENDO EM ATÉ 04 (QUATRO) ETAPAS DO MUNICIPAL DE VOLEIBOL - prevista para os meses de setembro/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros, e 1(um) Apontador, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser</p>		8h as 12h  13h as 21h



<p>de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das tabelas e sumulas do campeonato.</p>	<p>Dia Inteiro</p>	
---	--------------------	--

**1.2.** Os preços unitários serão registrados neste processo e terão vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

**1.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.4.** O presente processo será regido pela Lei nº 14.133/2021, em especial aos Art. 82 a 86, que tratam sobre o Sistema de Registro de Preços.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

**2.2.** A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Credenciamento de Fornecedores, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

**2.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**2.7.1.** Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;

**2.7.2.** Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço e/ou contrato, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

**2.7.3.** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço/contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**2.7.4.** Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**2.7.5.** Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

**2.7.6.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação da licitante, conforme consta no edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

**2.7.7.** Que a licitante tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando for o caso.

**2.7.8.** Que a licitante disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

**2.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**2.9.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**2.9.1.** A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**2.10.** Não poderão participar deste Pregão:

**2.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.10.4.** Pessoa jurídica que esteja em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- 2.10.4.1.** As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação.
- 2.10.5.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.10.6.** Empresa cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.10.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.10.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.10.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.10.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.11.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.10.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.11.** O impedimento de que trata o item 2.10.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14.** O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.16. A vedação de que trata o item 2.10.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, ocasião em que será concedido o prazo mínimo **de 1 (uma) hora**, prorrogável a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação. Os documentos necessários são os seguintes:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal e Estadual**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);
- i) **Declarações**, conforme o Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;
- j) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 - (**Anexo IV**), quando se enquadrar nessa condição e pretender se utilizar dos benefícios da Lei.

**OBS.:** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A **Proposta de Preços, a qual deverá ser anexada no sistema** deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$). Nos



preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

**4.4.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.5.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**4.6.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**4.7.** O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo limite para cadastramento destas.

**4.9.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.10.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.11.** Na etapa de Julgamento da Proposta (após a sessão de lances), a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro a **proposta final atualizada**, contendo, ainda, os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Município de Caçapava do Sul e por assinar o contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**5.1.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.1.2.** Não caberá desistência após abertura da sessão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.



**5.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## **6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.3.** O critério de julgamento de classificação das empresas será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do lote.

**6.5.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,20% (vinte centésimos por cento).

**6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.8.** Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

**a)** 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;

**b)** 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pela mesma licitante.

**6.9.** Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.10.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**6.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.12.** O procedimento para envio de lances neste pregão eletrônico seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, de forma que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.13.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.13.1.1.** disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.13.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.13.1.3.** desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.13.1.4.** desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.13.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.13.2.1.** empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;

**6.13.2.2.** empresas brasileiras;

**6.13.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.13.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

**6.14.1.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.14.3.** O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.

**6.15.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.



**7.2.** Caso o valor seja aceito, o pregoeiro designará prazo e solicitará ao licitante mais bem classificado para que realize o upload da proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

**7.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

**7.2.2.** Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- g) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.4.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.

**7.5.** Os valores registrados no sistema eletrônico prevalecerão sobre os constantes no anexo da proposta, se houver divergência.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



**7.8.2.** Também será considerado erro no preenchimento da planilha, e, portanto, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.9.** A critério do pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.

**7.11.1.** Será observada a divulgação a todos os interessados.

**7.11.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**8.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados, de forma eletrônica, através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**8.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

**9.3.** Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.4.** As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro e anexadas ao sistema.

**9.5.** Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

**9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro dará continuidade ao certame.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:



**10.2.** A homologação do certame será realizada pelo Prefeito.

**10.3.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até cinco (05) dias úteis convocará a Licitante vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**10.4.** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

**10.5.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**10.7.** A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

**11.1.2 .** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigido;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o Pedido (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** fraudar a licitação;

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Caçapava do Sul-RS.



**11.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), súmulas e relatórios dos serviços prestados.

**12.2.** Ocorrendo atraso no pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

**12.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos da dotação orçamentária correspondente.

**12.7.** Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

## **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

**13.1.** As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases



cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

**13.1.1.** Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

**13.1.2.** As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

**13.1.3.** As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

**13.1.4.** As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

**13.1.5.** Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

**13.2.** O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

**13.3.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**13.4.** Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9.** É facultado ao pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**14.10.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br> e <https://www.cacapavadosul.rs.gov.br>

**14.12.** Durante todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**14.13.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceite sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

**14.14.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte,



por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.15.** A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**14.16.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Licitações do Município.

**14.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.17.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**14.17.2.** Anexo II – Modelo de Proposta;

**14.17.3.** Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;

**14.17.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;

**14.17.5.** Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**14.18.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro.

Caçapava do Sul, 07 de março de 2025.

**MARCELO C. SPODE,**  
**Prefeito.**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de arbitragens e organizações desportivas para eventos esportivos realizados pelo Departamento de Desporto durante o ano de 2025.

1.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora.

1.3. Na realização dos serviços a licitante vencedora deverá:

- a) Observar as boas normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do serviço prestado;
- b) Através de seu preposto, bem como as pessoas que executarão os serviços, objeto deste termo, zelar pelo patrimônio público;
- c) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes a execução do objeto acima.

#### **02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto do presente termo é a aquisição de serviços de arbitragem e organização esportiva de diversas modalidades esportivas. A aquisição é necessária para o desenvolvimento por parte do Departamento de Desporto das atividades propostas no Calendário de Eventos Esportivos do Município.

#### **03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Os itens de serviços de arbitragens e respectivas quantidades estão nesta planilha abaixo e dividida em lotes tendo em vista que a divisão do objeto em lotes neste caso torna-se mais segura e rentável pois cada lote trata de segmentos esportivos semelhantes e a qualidade dos serviços não poderão sofrer comparações entre empresas caso forem diferentes e também a cobrança e critérios de arbitragem e organização esportiva serem semelhantes durante os eventos e com os lotes de características semelhantes tornará a contratação mais viável por serem lotes independentes uns dos outros e, ainda, possibilita a compra pelo menor preço de cada lote de arbitragem e organização esportiva já que as empresas concorrerão conforme sua especialidade.



Item	Descrição do item	Quantidade estimada (12 meses)	Tempo de jogo
1	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - prevista para os meses de julho/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>1 (um) Árbitros, 2 (dois) Assistentes e 1(um) Mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBF e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>	Até 40 jogos	2 tempos de 45min
2	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, VETERANOS 40/50 - prevista para os meses de julho/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>1 (um) Árbitros, 2 (dois) Assistentes e 1(um) Mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBF e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade,</p>	30	2 tempos de 40min



	apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.		
3	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, SUB 17 - prevista para os meses de julho/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>1 (um) Árbitros, 2 (dois) Assistentes e 1(um) Mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBF e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>	20	2 tempos de 40min
4	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO - prevista para os meses de julho/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>1 (um) Árbitros, 2 (dois) Assistentes e 1(um) Mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBF e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do</p>	20	2 tempos de 40min



	campeonato.		
5	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, SÉRIE OURO - prevista para os meses de agosto/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador e (1) cronometrista, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. Com períodos de 20 minutos. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>	20	2 tempos de 20 minutos, sendo com cronômetro parado
6	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, SÉRIE PRATA - prevista para os meses de abril/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador e (1) cronometrista, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. Com períodos de 20 minutos. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do</p>	40	2 tempos de 20min



	campeonato.		
7	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, VETERANOS 40/50/60 ANOS - prevista para os meses de maio/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador e (1) cronometrista, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. Com períodos de 20 minutos. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>	30	2 tempos de 20min
8	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, FEMININO ADULTO - prevista para os meses de maio/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador e (1) cronometrista, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. Com períodos de 20 minutos. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do</p>	30	2 tempos de 20min



	campeonato.		
9	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE - prevista para os meses de maio/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador e (1) cronometrista, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. Com períodos de 20 minutos. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das sumulas do campeonato.</p>	60	3 tempos de 10min, ou 2 tempos de 15min de acordo com a categoria.
10	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO 1ª ETAPA - prevista para o mês de junho/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros, e 1(um) Apontador, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização</p>	Dia Inteiro	8h as 12h  13h as 21h



	das tabelas e sumulas do campeonato.		
11	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO 2ª ETAPA - prevista para o mês de agosto/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros, e 1(um) Apontador, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das tabelas e sumulas do campeonato.</p>	Dia Inteiro	8h as 12h 13h as 21h
12	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO 3ª ETAPA - prevista para o mês de novembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros, e 1(um) Apontador, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das tabelas e sumulas do campeonato.</p>	Dia Inteiro	8h as 12h 13h as 21h



13	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO - prevista para o mês de Outubro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros, e 1(um) Apontador, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das tabelas e sumulas do campeonato.</p>	Dia Inteiro	8h as 12h  13h as 21h
14	<p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, SENDO EM ATÉ 04 (QUATRO) ETAPAS DO MUNICIPAL DE VOLEIBOL - prevista para os meses de setembro/2025 a dezembro/2025</b></p> <p>2 (dois) Árbitros, e 1(um) Apontador, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais e modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição que será fornecido pela Comissão Municipal de Esportes. Toda a prestação de serviço da arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela comissão organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Fica de responsabilidade da arbitragem a organização das tabelas e sumulas do campeonato.</p>	Dia Inteiro	8h as 12h  13h as 21h



#### **04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os serviços de arbitragem têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### **05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto para a contratação pretendida tem como parâmetro as solicitações realizadas pelos Coordenadores de Esporte do Departamento de Desporto Hermes Moreira Perceval, Marcel Junqueira dos Santos e Wellington Vargas Marques, conforme segue abaixo:

##### **ITEM 1.1 – ATÉ 40 JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO:**

**Especificação:** Até 40 (quarenta) Jogos, com duração de 90 (noventa) minutos, com troca de lado aos 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo dado o acréscimo de tempo pelas eventuais paradas durante o jogo, substituições, atendimento de atletas, etc. Os jogos serão realizados no Estádio Municipal “Aristides Dias de Macedo”, aos sábados, domingos e feriados, sendo 2 jogos por tarde, podendo ocorrer jogos no domingo pela manhã. Nos jogos de semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de cobrança de penalidades máximas. Período previsto: Julho a Dezembro/2025.

##### **ITEM 1.2 - ATÉ 30 JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO – VETERANOS 40/50:**

**Especificação:** Até 30 (trinta) jogos, com duração de 80 (oitenta) minutos, com troca de lado aos 40 (quarenta) minutos, sendo dado o acréscimo de tempo pelas eventuais paradas durante o jogo, substituições, atendimento de atletas, etc. Os jogos serão realizados no Estádio Municipal “Aristides Dias Macedo”, aos domingos pela manhã, com alguns jogos podendo ser realizados nos sábados, domingos à tarde e feriados. Nos jogos de semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de cobrança de penalidades máximas. Período previsto: Julho a dezembro/2025.

##### **ITEM 1.3 - ATÉ 20 JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO – SUB 17:**

**Especificação:** Até 20 (vinte) jogos, com duração de 80 (oitenta) minutos, com troca de lado aos 40 (quarenta) minutos, sendo dado o acréscimo de tempo pelas eventuais paradas durante o jogo, substituições, atendimento de atletas, etc. Os jogos serão realizados no Estádio Municipal “Aristides Dias Macedo”, aos domingos pela manhã, com alguns jogos podendo ser realizados nos sábados, domingos à tarde e feriados. Nos jogos de semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de cobrança de penalidades máximas. Período previsto: Julho a dezembro/2025.

##### **ITEM 1.4 - ATÉ 20 JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO – FEMININO:**

**Especificação:** Até 20 (vinte) jogos, com duração de 80 (oitenta) minutos, com troca de lado aos 40 (quarenta) minutos, sendo dado o acréscimo de tempo pelas eventuais paradas durante o jogo, substituições, atendimento de atletas, etc. Os jogos serão realizados no Estádio Municipal “Aristides Dias Macedo”, aos domingos pela manhã, com alguns jogos podendo ser realizados



nos sábados, domingos à tarde e feriados. Nos jogos de semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de cobrança de penalidades máximas. Período previsto: Julho a dezembro/2025.

#### **ITEM 1.5 - ATÉ 20 JOGOS DE FUTSAL SÉRIE OURO :**

**Especificação:** Até 20 (vinte) Jogos, com duração de 40 (quarenta) minutos (Cronômetro parado), com troca de lado aos 20 (vinte) minutos. As datas das rodadas serão definidas 15 (quinze) dias antes do início da competição, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura “Dr. Cyro Carlos de Melo” ou em outro local dentro do Município indicado pelo Conselho Municipal de Desportos. Nos jogos de semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de prorrogação e cobrança de penalidades máximas. Período previsto: Agosto a dezembro/2025.

#### **ITEM 1.6 - ATÉ 40 JOGOS DE FUTSAL SÉRIE PRATA :**

**Especificação:** Até 40 (quarenta) Jogos, com duração de 40 (quarenta) minutos corridos, com troca de lado aos 20 (vinte) minutos. As datas das rodadas serão definidas 15 (quinze) dias antes do início da competição, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana com três (03) jogos por rodada. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura “Dr. Cyro Carlos de Melo” ou em outro local dentro do Município indicado pelo Conselho Municipal de Desportos. Nos jogos de semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de prorrogação e cobrança de penalidades máximas. Período previsto: Maio à dezembro/2025.

#### **ITEM 1.7 - ATÉ 30 JOGOS DE FUTSAL VETERANOS 40/50 e 60 ANOS :**

**Especificação:** Até 30 (trinta) Jogos, com duração de 40 (quarenta) minutos corridos, com troca de lado aos 20 (vinte) minutos. As datas das rodadas serão definidas 15 (quinze) dias antes do início da competição, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana com três (03) jogos por rodada. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura “Dr. Cyro Carlos de Melo” ou em outro local dentro do Município indicado pelo Conselho Municipal de Desportos. Nos jogos de semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de prorrogação e cobrança de penalidades máximas. Período previsto: Maio à dezembro/2025.

#### **ITEM 1.8 - ATÉ 30 JOGOS DE FUTSAL FEMININO ADULTO :**

**Especificação:** Até 30 (trinta) Jogos, com duração de 40 (quarenta) minutos corridos, com troca de lado aos 20 (vinte) minutos. As datas das rodadas serão definidas 15 (quinze) dias antes do início da competição, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana com até três (03) jogos por rodada. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura “Dr. Cyro Carlos de Melo” ou em outro local dentro do Município indicado pelo Conselho Municipal de Desportos. Nos jogos de semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de prorrogação e cobrança de penalidades máximas. Período previsto: Maio a dezembro/2025.

#### **ITEM 1.9 - ATÉ 60 JOGOS DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE -**

**Especificação:** Até 60 (sessenta) Jogos, com duração de 30 (trinta) minutos corridos, sendo 3 (três) tempos de 10 (dez) minutos, nas categorias Sub 9, Sub 11 e Sub 13 e 2(dois) tempos de 15 (quinze) minutos, nas categorias Sub 15 e Sub 17. As datas das rodadas serão definidas 15 (quinze) dias antes do início da competição, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana com até 03 (três) jogos por rodada. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura “Dr. Cyro Carlos de Melo” ou em outro local dentro do Município indicado pelo Conselho Municipal de Desportos. Nos jogos de semifinal e final poderá ocorrer o desempate



através de prorrogação e cobrança de penalidades máximas. Período previsto: Maio a dezembro/2025.

## **LOTE 2: Circuitos Mistos de Voleibol, Etapa da Liga Mista de Voleibol e Etapas Municipal de Voleibol**

### **ITEM 2.1 – CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO – 1ª ETAPA :**

**Especificação:** Equipe de árbitros de voleibol (dois árbitros + mesário), Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura “Dr. Cyro Carlos de Melo” ou em outro local dentro do Município indicado pela Coordenadoria Municipal de Desportos, aos sábados, domingos ou feriados (data à combinar), durante todo o dia, das 8h as 12h e das 13h as 21h. Período previsto: Junho/2025.

### **ITEM 2.2 – CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO – 2ª ETAPA :**

**Especificação:** Equipe de árbitros de voleibol (dois árbitros + mesário), Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura “Dr. Cyro Carlos de Melo” ou em outro local dentro do Município indicado pela Coordenadoria Municipal de Desportos, aos sábados, domingos ou feriados (data à combinar), durante todo o dia, das 8h as 12h e das 13h as 21h. Período previsto: Agosto/2025.

### **ITEM 2.3 – CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO – 3ª ETAPA :**

**Especificação:** Equipe de árbitros de voleibol (dois árbitros + mesário), Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura “Dr. Cyro Carlos de Melo” ou em outro local dentro do Município indicado pela Coordenadoria Municipal de Desportos, aos sábados, domingos ou feriados (data à combinar), durante todo o dia, das 8h as 12h e das 13h as 21h. Período previsto: Novembro/2025.

### **ITEM 2.4 – ETAPA DA LIGA DE VOLEIBOL MISTO :**

**Especificação:** Equipe de árbitros de voleibol (dois árbitros + mesário), Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura “Dr. Cyro Carlos de Melo” ou em outro local dentro do Município indicado pela Coordenadoria Municipal de Desportos, aos sábados, domingos ou feriados (data à combinar), durante todo o dia, das 8h as 12h e das 13h as 21h. Período previsto: Outubro/2025.

### **ITEM 2.5– ETAPAS MUNICIPAL DE VOLEIBOL:**

**Especificação:** Equipe de árbitros de voleibol (dois árbitros + mesário), Os jogos serão realizados em até 4 etapas no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura “Dr. Cyro Carlos de Melo” ou em outro local dentro do Município indicado pela Coordenadoria Municipal de Desportos, nos dias de semana, aos sábados, domingos ou feriados (data à combinar), durante todo o dia, das 8h as 12h e das 13h as 21h. Período previsto: Setembro a Dezembro/2025.

## **06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções dos agentes de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **07 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:**



O Município efetuará o pagamento do Objeto desta Licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota(s) Fiscal (is), súmulas e relatório dos serviços prestados.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada, bem como, devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório e o número da conta bancária da empresa. Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

#### **08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DE SERVIÇO:**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas pesquisas diretas com no mínimo 3 fornecedores, conforme Artigo 23 § 1º Inciso IV. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

#### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de licitação por Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela dotação da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer.

#### **11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

**11.1.1.** Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados.

**11.1.2.** As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.



**11.1.3.** As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

**11.1.4.** As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**11.1.5.** Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

**11.2.** O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

**11.3.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**11.4.** Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria de Município da Educação, através do email: [seducorcamentario@gmail.com](mailto:seducorcamentario@gmail.com)

Caçapava do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

**Michele Mendes**  
Matrícula nº 478247/0

**Silvio Edmilson Tolfo Tondo**  
Secretário de Município da Educação, Esportes e Lazer



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### INSTRUÇÕES:

- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.
- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

#### PROPOSTA FINANCEIRA

**EDITAL Nº 3747/2025 - Pregão Eletrônico nº 08/2025**

**OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de serviços de arbitragem das competições de Futsal, Futebol de Campo e Voleibol no Município de Caçapava do Sul.**

Item	Descrição do item	Quantidade estimada (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - prevista para os meses de julho/2025 a dezembro/2025	Até 40 jogos		
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, VETERANOS 40/50 - prevista para os meses de julho/2025 a dezembro/2025	30 jogos		
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, SUB 17 - prevista para os meses de julho/2025 a dezembro/2025	20 jogos		
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO - prevista para os meses de julho/2025 a dezembro/2025	20 jogos		



5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, SÉRIE OURO - prevista para os meses de agosto/2025 a dezembro/2025	20 jogos		
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, SÉRIE PRATA - prevista para os meses de abril/2025 a dezembro/2025	40 jogos		
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, VETERANOS 40/50/60 ANOS - prevista para os meses de maio/2025 a dezembro/2025	30 jogos		
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, FEMININO ADULTO - prevista para os meses de maio/2025 a dezembro/2025	30 jogos		
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE - prevista para os meses de maio/2025 a dezembro/2025	60 jogos		
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO 1ª ETAPA - prevista para o mês de junho/2025	1 dia (das 8h às 12h e das 13h às 21h)		
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO 2ª ETAPA - prevista para o mês de agosto/2025	1 dia (das 8h às 12h e das 13h às 21h)		
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO 3ª ETAPA - prevista para o mês de novembro/2025	1 dia (das 8h às 12h e das 13h às 21h)		
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, CIRCUITO DE VOLEIBOL MISTO - prevista para o mês de Outubro/2025	1 dia (das 8h às 12h e das 13h às 21h)		
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, SENDO EM ATÉ 04 (QUATRO) ETAPAS DO MUNICIPAL DE VOLEIBOL - prevista para os meses de setembro/2025 a dezembro/2025	1 dia (das 8h às 12h e das 13h às 21h)		

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

#### **DADOS DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

Dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato:



Local, data.

---

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa

<p style="text-align: center;"><b>ANEXO III</b> <b>MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO</b></p>
--

**INSTRUÇÕES:**

- Entregar as declarações preferencialmente em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao

Município de Caçapava do Sul-RS.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n....., **DECLARA:**

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;

2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a



legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

11. que inexistem, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----



Nome e cargo do representante legal



## ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao Município de Caçapava do Sul-RS.

### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS (ME/EPP)**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Além do enquadramento como ME/EPP com base no critério econômico (faturamento), declaramos que estamos em conformidade com os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 sob o aspecto contratual. Para tanto, informamos que, no ano de realização da presente licitação, a empresa não ultrapassou os limites de faturamento previstos em lei para ME/EPP, considerando todos os negócios firmados, independentemente de os valores amparados pelos contratos terem sido faturados ou não naquele ano.

Comprometemo-nos a apresentar todos os documentos comprobatórios necessários, caso sejamos selecionados como vencedores da licitação, a fim de comprovar a veracidade das informações acima declaradas.

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da empresa do processo de licitação, além das sanções legais cabíveis.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----  
Nome e cargo do representante legal



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 09/2025**

**Edital nº 3747/2025**

**Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Eletrônico**

**Homologada em:**

**Validade da Ata:**

**OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de serviços de arbitragem das competições de Futsal, Futebol de Campo e Voleibol no Município de Caçapava do Sul.**

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ nos termos e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 08/2025**, cujo resultado foi publicado no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapavadosul.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Marcelo C. Spode, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

#### 1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

#### 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Und	Quant. estimada	Valor unit.	Valor total
TOTAL REGISTRADO					R\$

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.



#### **4. DA EXECUÇÃO DA ATA**

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

#### **5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 11.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 11.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.1.** O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**6.1.1.** A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**6.1.2.** Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após, a contar da realização dos serviços. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.



**8.2.** Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

### **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:**

**9.1.** Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**9.2.** Início da execução do objeto: **imediatamente** após a emissão da ordem de serviço, que poderá ocorrer via telefone. Os materiais/serviços deverão ser entregues/fornecidos **a qualquer dia da semana e horário, ou seja, 24 horas por dia, imediatamente, ou em até 01 (uma) hora improrrogável**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. O velório deverá ocorrer na sede do município de Caçapava do Sul.

### **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades estabelecidas através do item 11 do Edital nº **3747/2025**.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

### **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização relativa a presente aquisição será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)..... que atuará como Fiscal, sendo que o Sr(a) ..... atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE



**EDITAL Nº 3747/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**

**OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de serviços de arbitragem das competições de Futsal, Futebol de Campo e Voleibol no Município de Caçapava do Sul.**

**INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/03/2025 – 08 h**

**LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/03/2025 – 08h30min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2025 – 08h30min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/03/2025 – 09h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**